

J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA
CNPJ 13.319.493/0001-79 Rua dos Azulões, nº 01, ED. Office Tower , Sala 1229, Jardim Renascença –São Luis – Ma /E-Mail:
atendimento@bital.eco.br Fone :(98) 3227-3853 Site: www.bital.eco.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C.: Pregoeiro Oficial do Município

Avenida 13, S/N, CSU, Maiobão, CEP Nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A **JR ALMEIDA NETO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.319.493/0001-79, estabelecida na Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Sala 1229, Jardim Renascença –São Luís – Ma, por seu representante legal abaixo assinado, vem, tempestivamente, perante V.Sa, **impugnar o ato convocatório do Pregão**, objeto do pregão em epígrafe, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor.

Tomamos conhecimento do pregão epigrafado, cujo aviso foi disponibilizado na imprensa oficial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**.

Ocorre que analisando o Edital e seus anexos, percebemos na Qualificação Técnica que há exigências que atrapalham o julgamento objetivo, que ferem a ampla concorrência e ausência de qualificações previstas em legislação específica, o que passamos a expor a seguir.

O item 9.5.3 pede Licença de Operação emitida pelo órgão competente, mas não deixa claro qual licença exatamente é essa. Informo que nas atividades cujo objeto é o mesmo do pregão em epígrafe existe pelo menos duas licenças ambientais: licença para coleta e transporte e licença para tratamento dos resíduos. Por isso é necessário que fique claro no edital que o item 9.5.3 é relativo a essas duas licenças.

Ainda sobre o item 9.5.3 notamos a exigência de um documento que ultrapassa os limites do mínimo necessário para se exigir em um pregão. Tendo em vista que a Licença de Operação já é exigida e que a mesma precisa está dentro da sua validade, não é necessário apresentar nenhum documento de monitoramento ambiental previsto no licenciamento. O Ponto aqui a ser analisado é se o licitante possui ou não licença.

No item 9.5.5 a exigência fere a ampla concorrência, pois, conforme documento em anexo, empresas sediadas em São Luís que desenvolvem atividades de COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS são isentas de licenciamento sanitário. Sendo assim tal item precisa ser modificado.

A exigência do item 9.5.6 não se aplica aos serviços que serão licitados. Primeiro que a Instrução Normativa nº 01/2010-MPOG destina-se a entidades da administração pública federal, o qual o Município de Paço do Lumiar e sua Secretaria de Saúde não se enquadram. Segundo que o Art. 5º dessa Instrução Normativa é específico para aquisição de bens e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 é para contratação de serviços. Com isso, a exigência do item 9.5.6 não possui sustentação legal e sua persistência também restringe a concorrência.

Além do mais, os documentos que precisam ser adicionados e que são previstos em legislação específica (RESOLUÇÃO Nº 5.848, DE 25 DE JUNHO DE 2019) são: Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora - CTF/APP, do IBAMA, e a avaliação da conformidade dos veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos, por meio de inspeção ou certificação.

Os documentos que comprovam essa avaliação da conformidade dos veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos mencionados anteriormente são o Certificado de Inspeção Veicular – CIV e o CIPP – Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, conforme Inciso II, Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 5.848, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Também é necessário adicionar o registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, conforme Inciso I do Art. 30 da Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Desta forma, e pelas razões acima expostas, pedimos as seguintes alterações na habilitação:

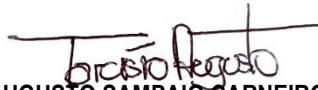
J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA

CNPJ 13.319.493/0001-79 Rua dos Azulões, nº 01, ED. Office Tower , Sala 1229, Jardim Renascença –São Luis – Ma /E-Mail: atendimento@bital.eco.br Fone :(98) 3227-3853 Site: www.bital.eco.br

- a) **Alterar** o item 9.5.3 para: Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente para coleta, transporte e tratamento.
- a) **Alterar** o item 9.5.5 para: Possuir Licença Sanitária ou Dispensa Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;
- b) **Excluir** o item 9.5.6;
- c) **Adicionar** o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC;
- d) **Adicionar** o Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora - CTF/APP, do IBAMA, em conformidade com a IN IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013.
- e) **Adicionar** o Certificado de Inspeção Veicular – CIV e o CIPP – Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
- f) **Adicionar** o Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, Maranhão, 31 de julho de 2020.



TARCÍSIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA

CPF.: 051.892.453-06

J. R. ALMEIDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF n.º 018.226.653-29, documento de identidade n.º 94429798-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF n.º 043.944.593-03, documento de identidade n.º 024471262003-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, CEP: 65.1076-150. **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA** (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.**, com nome de Fantasia **BITAL RESÍDUOS** e terá sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entres os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	RS 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	RS 7.500,00
TOTAL	150.000	RS 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objetivo a exploração das seguintes atividades: **Principal** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e **Secundárias** – Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.



Parágrafo único: Para as atividades que assim exigirem, a referida empresa será devidamente registrada junto ao CREA-MA, e outros órgãos que se fizerem necessários, juntamente com o seu engenheiro inteiramente qualificado, para exercer as ações das quais serão registradas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo Administrador é autorizado a ser feita de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luís, 21 de Fevereiro de 2011.

CONTRATANTES:



Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA J. R.
ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**

JAIME RAMOS ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF nº 018.226.653-29, documento de identidade nº 94429798-6, órgão expedidor SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF nº 043.944.593-03, documento de identidade nº 024471262003-6, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, únicos sócios da **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, com sede à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 28/02/2011, sob o NIRE 21200735974 e inscrita no **CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79**, resolvem, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, a sociedade resolve abrir uma filial em outra UF que se localizará na Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, e terá o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial aberta neste ato terá como objeto social as mesmas atividades exercidas pela Matriz, quais sejam: **Principal** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e **Secundárias** – Construção de edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**, com nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS** e tem sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade cria, neste ato, um estabelecimento filial situado à Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, que funcionará com o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**, e com as mesmas atividades da matriz.

ATA

CLÁUSULA TERCEIRA—O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades:
Principal - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e **Secundárias** - Construção de edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

Parágrafo único: Para as atividades que assim exigirem, a referida empresa será devidamente registrada junto ao CREA-MA, e outros órgãos que se fizerem necessários, juntamente com seu engenheiro inteiramente qualificado, para exercer as ações das quais serão registradas.

CLÁUSULA QUINTA—A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA—As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA—A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

JA

AB

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DEZ - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA ONZE - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA QUATORZE - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)


CLÁUSULA QUINZE - Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luís (MA), 28 de Março de 2011.

CONTRATANTES:


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA J. R.
ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF nº 018.226.653-29, documento de identidade nº 94429798-6, órgão expedidor SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF nº 043.944.593-03, documento de identidade nº 024471262003-6, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, únicos sócios da **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, com sede à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 28/02/2011, sob o NIRE 21200735974 e inscrita no **CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79**, resolvem, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter neste ato as seguintes atividades em sua matriz:

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7319-0/02 – Promoção de vendas;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

6130-2/00 – Telecomunicações por satélite;

6110-8/99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Interconexão entre redes de telecomunicações).

Handwritten initials

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**, com nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS** e tem sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade possui um estabelecimento filial situado à Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, que funciona sob o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades na sua matriz :

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7319-0/02 – Promoção de vendas;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

Handwritten initials/signature in blue ink.

- 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
6130-2/00 – Telecomunicações por satélite;
6110-8/99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Interconexão entre redes de telecomunicações).

Parágrafo único: A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades em sua Filial n.º 01:

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);
3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
7319-0/02 – Promoção de vendas;

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

Handwritten signature

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DEZ - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA ONZE - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


CLÁUSULA QUATORZE - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

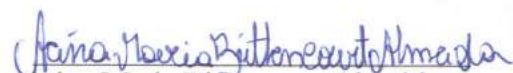
CLÁUSULA QUINZE - Fica eleito o foro de São Luis - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luis (MA), 01 de Março de 2012.

CONTRATANTES:


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1985, empresário, RG de nº. 94429798-5 SSP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís - (MA), CEP: 65076-150.

ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 SSP/MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, Bairro São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida dos Africanos, nº. 15, 2º piso, Sala 01, Coroadó, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65042-245, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem sede e domicílio na Avenida dos Africanos, nº. 15, 2º piso, Sala 01, Coroadó, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65042-245, passa a partir deste ato para Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Oficce Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441 e a Filial com sede na Folha 33, Quadra 33, Lote 19, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68507-320 passa a partir deste ato para Ferrovia Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter as seguintes atividades: **4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** - Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** - Coleta de resíduos perigosos; **3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** - Construção de edifícios; **4211101** - Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221904** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222701** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **4321500** - Instalação e manutenção elétrica; **4322301** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4687701** - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; **4687703** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4752100** - Comércio varejista

especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4923002** - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; **6110899** - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); **6130200** - Telecomunicações por satélite; **7319002** - Promoção de vendas; **7732201** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129000** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); **8220200** - Atividades de teleatendimento; **9512600** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **7739003** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam acrescidas as atividades também na Filial qualificada na cláusula primeira.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP", com o nome de fantasia "BITAL RESÍDUOS", com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Oficce Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui um estabelecimento filial situado Ferrovias Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo: **4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** - Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** - Coleta de resíduos perigosos; **3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** - Construção de edifícios; **4211101** - Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221904** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222701** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de

irrigação; **4321500** - Instalação e manutenção elétrica; **4322301** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4687701** - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; **4687703** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4752100** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4923002** - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; **6110899** - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); **6130200** - Telecomunicações por satélite; **7319002** - Promoção de vendas; **7732201** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129000** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); **8220200** - Atividades de teleatendimento; **9512600** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **7739003** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís-MA 29 de abril 2014.


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís- Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1985, empresário, RG de nº. 94429798-6 SSP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís - (MA), CEP: 65076-150.

ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 SSP/MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, Bairro São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter as seguintes atividades: **4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** - Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** - Coleta de resíduos perigosos; **3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** - Construção de edifícios; **4211101** - Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221904** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222701** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **4321500** - Instalação e manutenção elétrica; **4322301** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4687701** - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; **4687703** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4752100** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4923002** - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; **6110899** - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

6130200 – Telecomunicações por satélite; **7319002** – Promoção de vendas; **7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); **8220200** – Atividades de teleatendimento; **9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **3822000** – Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam acrescidas as atividades também na Filial qualificada na cláusula primeira.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**”, com o nome de fantasia “**BITAL RESÍDUOS**”, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Oficce Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís – Estado do Maranhão, CEP: 65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui um estabelecimento filial situado Ferrovía Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá – Estado do Pará, CEP: 68500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo: **4930203** – Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** – Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** – Coleta de resíduos perigosos; **3317101** – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** – Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** – Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** – Construção de edifícios; **4211101** – Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; **4221904** – Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); 6130200 - Telecomunicações por satélite; 7319002 - Promoção de vendas; 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); 8220200 - Atividades de teleatendimento; 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 09 de dezembro 2015.



Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luis- Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1985, empresário, RG de nº. 94429798-6 SSP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís - (MA), CEP: 65076-150.

ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 SSP/MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, Bairro São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial situada na Ferrovia Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68500-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15900354944 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.493/0002-50, que iniciou suas atividades em 09/05/2011 e encerrou todas as suas operações em 18/04/2016.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**", com o nome de fantasia "**BITAL RESÍDUOS**", com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Office Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB Nº 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
3317101 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio;
3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio,
3839499 - Recuperação de matérias não especificados anteriormente;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
6130200 - Telecomunicações por satélite;
7319002 - Promoção de vendas;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB N° 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos);
8220200 - Atividades de teleatendimento;
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLAÚSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB N° 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 18 de abril 2016.



Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB Nº 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luis- Estado do Maranhão, casado em separação total de bens, empresário, RG de nº. 000094429798-6 SESEP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Con. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D'Areia, São Luís - (MA), CEP: 65077-554.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Buganville, Bairro Jardim São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade com sede e domicílio na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441 passa a partir deste ato para Rua Azulões, nº 1, Edif. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís- Estado do Maranhão.

Arina Almeida
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter as seguintes atividades:

- JW*
BB
- 4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 - 3811400** - Coleta de resíduos não perigosos;
 - 3812200** - Coleta de resíduos perigosos;
 - 3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
 - 3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 - 3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio;
 - 3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio,
 - 3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente (Papel, papelão, tambores, metais e etc.);
 - 4120400** - Construção de edifícios;
 - 4211101** - Construção de rodovias e ferrovias;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702435381. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
 6130200 - Telecomunicações por satélite;
 7319002 - Promoção de vendas;
 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
 8220200 - Atividades de teleatendimento;
 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica admitida na sociedade **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**, brasileira, natural de São Luís-Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 01 A, quadra 04, bloco, 09, apto 104, Condomínio Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-017, Município de São Luís - Estado do Maranhão.

Aida Almeida
JW
AB
CLÁUSULA QUARTA: O Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, acima qualificado, transfere suas 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) da seguinte forma: 7.500(sete mil e quinhentas) quotas no valor 1,00(um real) cada uma, totalizando em R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), já integralizadas em moeda corrente do país para a sócia, **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, acima qualificada; 52.500(cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando em R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais), já integralizados em moeda corrente do país, para a sócia também acima qualificada, **AIDA MARIA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.
 J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES. O capital social permanece em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	82.500	82.500,00	55
AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES	52.500	52.500,00	35
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	15.000	15.000,00	10
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, acima qualificado, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP", com o nome de fantasia "BITAL RESÍDUOS", com sede na Rua Azulões, nº 1, Edif. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís- Estado do Maranhão.

Aida Almeida
Jw
AB
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	82.500	82.500,00	55
AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES	52.500	52.500,00	35
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	15.000	15.000,00	10
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702435381. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;
 3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
 3317101 – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
 3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;
 3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
 3839499 – Recuperação de matérias não especificados anteriormente (Papel, papelão, tambores, metais e etc.);
 4120400 – Construção de edifícios;
 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
 4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
 4221905 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
 4322301 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4687701 – Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
 4687703 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
 4752100 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4923002 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
 6110899 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
 6130200 – Telecomunicações por satélite;
 7319002 – Promoção de vendas;
 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
 8220200 – Atividades de teleatendimento;
 9512600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
 3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.
 J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.

J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 02 de junho 2017.

Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
 Sócio Remanescente

Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
 Sócia Remanescente

Aida Maria Bittencourt Almeida Simões
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões
 Sócia Admitida

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.
 J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares
Tabeliã

Eu, Bianca Santos de Melo, Escrevente do Cartório do 5º Ofício de Notas de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em pleno exercício de minha função, na forma da lei, certifico a pedido da parte interessada que revendo o livro nº 30-P, dele as folhas nº 113 ato 4241 encontrei lavrada a **Procuração do teor seguinte:**

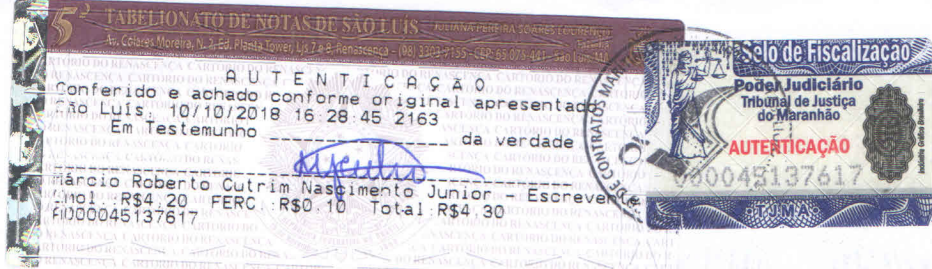
"INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE J.R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA - EPP FAZ EM FAVOR DE TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 7 e 8, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thais Aline Santos Araujo, Escrevente, compareceu como **Outorgante J.R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA - EPP, COM O NOME DE FANTASIA BITAL RESIDUOS**, inscrita no CNPJ sob o número 13.319.493/0001-79, com sede Avenida Coronel Colares Moreira, número 1, Edifício Oficce Tower, coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-441, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade número 944297986/SEJUSP-MA, inscrito no CPF sob o número 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras quadra 20, bloco D, apartamento 101, Bairro São Francisco, CEP 65.076-150, em São Luís, Estado do Maranhão; conforme Quarta Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2015, sob o número 20150608594; parte que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu **Procurador TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da carteira de identidade número 309242720067/GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o número 051.892.453-06, com endereço comercial na Avenida Colares Moreira, número 01, Edifício Office Tower, sala 616, Bairro Jardim Renascença, em São Luís, Estado do Maranhão; a quem confere poderes especiais e específicos para representar a sociedade empresária outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, emitir autorização para que terceiros representem a

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 07 e 08, Bairro Jardim Renascença – CEP: 65.075-441
São Luís / MA – Telefone: (98) 3300-7155 – www.5oficiosao Luis.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

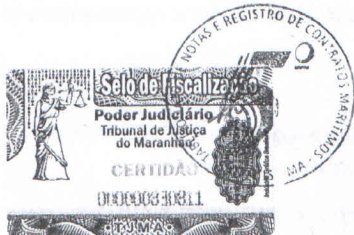




empresa Outorgante em processos licitatórios;enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, **sendo vedado seu substabelecimento**, vedado ainda, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme cláusula oitava da quarta alteração contratual. O representante legal da empresa outorgante, JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, afirma sob as penas da lei que é o sócio administrador da empresa outorgante, e que apresentou a última alteração contratual da sociedade outorgante, e que não possui alterações posteriores devidamente registradas na Junta Comercial competente. O nome e os dados da procuradora foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões, e que não se trata de procuração em causa própria. A parte foi informada neste ato que será encaminhada uma cópia desta procuração para a Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme determina o Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça. *O nome e os dados do procurador foram lidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.* Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 77,20 (setenta e sete reais e vinte centavos); - FERC: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) - Valor total: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos). Selo 23604564. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pelo representante legal da empresa outorgante, e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assinou. Eu, Thais Aline Santos Araujo, Escrevente a digitei. Eu, Thais Aline Santos Araujo, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO;" Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. São Luís, 10 de abril 2018. Eu, Bianca Santos de Melo, Escrevente, dou fé e assino. Selo desta Certidão: 830811.

EM TESTO.  DA VERDADE.


Bianca Santos de Melo, Escrevente



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JUNINA PEREIRA SOARES
 Av. Colares Moreira A.2. Ed. Ponta Tower 167 - R.ª. Renaissance - BR 33023-735 - CEP 65075-041 - SÃO LUÍS - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 02/07/2018 15:05:22 13616
 Em Testemunho _____ da verdade: _____

Geovane de Sousa Fonteles - Escrevente
 Emol. R\$4,20 FERC R\$0,10 Total R\$4,30
 A000044334085



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 309242720067 GEJUSPC MA

CPF
 051.892.453-06

DATA NASCIMENTO
 22/07/1992

FILIAÇÃO
 FRANCISCO AUGUSTO CARN
 EIRO DE SOUSA
 RAQUEL SAMPAIO CARNEIR
 O DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05199761629

VALIDADE
 17/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
 09/05/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Tarcísio Augusto Sampaio C. de Sousa*

LOCAL
 SÃO LUÍS, MA

DATA EMISSÃO
 22/06/2017

Assinatura do Emissor: *Letícia Abdalla Brito*
 Diretora Geral - Detran / MA

01679362770
 MA035552212

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1452358811

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1452358811





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

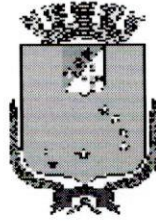
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa **J. R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA (Bital Ambiental)**, inscrita no CNPJ Nº 13.319.493/0001-79, situada à Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Sala 1229, CEP 65075-060, Jardim Renascença, São Luís-MA, cuja atividade que realiza é a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos e não perigosos e efluentes sanitários e industriais, não preenche os requisitos de competência que incidiriam em uma licença ou autorização por parte desta SUVISA, caracterizando assim, **a não obrigatoriedade da expedição de licenciamento ou autorização deste Órgão Sanitário**, nos Termos da RDC 153, de 26 de abril de 2017, RDC nº 207, de 3 de janeiro de 2018 e Instrução Normativa -IN nº 16, de 26 de abril de 2017, sendo o referido licenciamento, de responsabilidade do Município de São Luís, em face da descentralização das ações de vigilância sanitária.

São Luis (MA), 26 de maio de 2020.

Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária Estadual



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
EPIDEMIOLOGICA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito que a firma “**J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA**”, CNPJ – **13.319.493/0001-79** desenvolve a atividade principal de **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E EFLUENTES**, localizada na Av. Colares Moreira, nº01, Ed. Office Tower, Sala 1229, Jardim Renascença, nesta cidade, cuja fiscalização e licenciamento é de competência a nível estadual dos órgãos competentes ambientais e de uso e ocupação do solo, eximindo a obrigatoriedade de expedição de licenciamento sanitário municipal.

Declaramos ainda, que a empresa está sujeita a fiscalizações de rotina por esta Superintendência de Vigilância em Saúde para efeitos de Relatórios e Laudos Técnicos dos Programas Vigiar, Vigisolo e Vigiágua, vinculados ao Ministério da Saúde.

São Luís – MA, 26 de maio de 2020


Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues

Coordenadora da Vigilância Sanitária